



URUGUAI
NOVO REGIME DE TAX HOLIDAY
PARA RESIDENTES FISCAIS

(ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026)

We show you the way

Uruguai - Novo Regime de Tax Holiday para residentes Fiscais

1. Contexto e racional do novo regime

Em um cenário global marcado pela elevada mobilidade do capital e pela crescente concorrência fiscal entre jurisdições, diversos países vêm adotando regimes especiais para atrair indivíduos de elevado patrimônio e investidores internacionais. Enquanto algumas economias aprofundam a complexidade de seus sistemas tributários, outras optam por modelos simples, previsíveis e orientados à atração de riqueza, talentos e centros decisórios.

Nesse contexto, o Uruguai consolidou e aprimorou seu regime de Tax Holiday para pessoas físicas, reforçando sua posição como uma das jurisdições mais competitivas da América Latina para residência fiscal de indivíduos com patrimônio relevante e rendas predominantemente externas.

O novo regime busca não apenas atrair novos residentes, mas também assegurar estabilidade jurídica, previsibilidade tributária de longo prazo e alternativas flexíveis de tributação futura, características especialmente valorizadas por investidores globais, empresários, herdeiros e gestores de patrimônio.

2. Conceito geral do Tax Holiday uruguai

O Tax Holiday uruguai consiste na concessão de uma isenção temporária do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) sobre determinadas rendas de fonte estrangeira, aplicável a indivíduos que adquiriram a residência fiscal no Uruguai conforme os critérios legais.

O novo regime consolida um período de isenção de 10 anos fiscais seguintes ao ano de aquisição da residência fiscal, contado a partir do momento em que o indivíduo passa a ser considerado residente fiscal uruguai.

Durante esse período, o contribuinte permanece plenamente residente para fins fiscais no Uruguai, mas usufrui de um tratamento privilegiado sobre suas rendas financeiras externas.

3. Abrangência da isenção durante o Tax Holiday

Durante o período do Tax Holiday, ficam isentas do IRPF uruguai as seguintes rendas de fonte estrangeira:

Uruguai - Novo Regime de Tax Holiday para residentes Fiscais

- Rendimentos financeiros (juros, dividendos e rendas similares);
- Ganhos de capital auferidos no exterior;
- Rendimentos provenientes de aluguéis de imóveis localizados fora do Uruguai.

A alíquota normal aplicável a esse tipo de renda, fora do regime especial, é de 12%, de modo que o Tax Holiday representa uma isenção integral sobre essas bases tributáveis durante o período incentivado.

Importante destacar que o regime não se confunde com uma isenção geral de renda mundial: rendas de fonte uruguaias permanecem sujeitas à tributação ordinária, conforme as regras gerais do IRPF.

4. Requisitos para obtenção do Tax Holiday

O acesso ao regime ocorre mediante o atendimento de qualquer um dos requisitos alternativos, não cumulativos, abaixo:

- (i) Presença física
 - Permanência no território uruguai por pelo menos 184 dias ao longo do ano-calendário.
- (ii) Investimento imobiliário relevante
 - Realização de investimento imobiliário no Uruguai no valor mínimo aproximado de USD 2 milhões.
- (iii) Contribuição a fundo estatal
 - Aporte anual de aproximadamente USD 100 mil a um fundo estatal de inovação e pesquisa, a ser estruturado e administrado pela Administração Pública uruguai.

Esses critérios refletem a intenção do legislador de oferecer múltiplas portas de entrada, compatíveis tanto com perfis mais residenciais quanto com investidores patrimoniais ou indivíduos com foco predominantemente financeiro.

5. Tributação após o término do Tax Holiday

Encerrado o período de 11 anos de isenção, o regime prevê mecanismos de transição e alternativas tributárias, ampliando a previsibilidade e permitindo planejamento de longo prazo.

Uruguai - Novo Regime de Tax Holiday para residentes Fiscais

5.1 Regra geral

- Aplicação da alíquota padrão de 12% de IRPF sobre rendas financeiras de fonte estrangeira.

5.2 Alternativas especiais após o Tax Holiday

O novo regime introduz opções adicionais, mediante cumprimento de condições específicas:

a) Alíquota reduzida de 6% por 5 anos.

- Mediante:
 - Novo investimento imobiliário de aproximadamente USD 1 milhão, ou
 - Manutenção da contribuição anual de USD 100 mil ao fundo estatal.

b) Regime de pagamento fixo

- Opção por um pagamento anual fixo de aproximadamente USD 300 mil, por um período de 20 anos, independentemente do volume da renda de fonte estrangeira.

Essa alternativa se aproxima, conceitualmente, de regimes de flat tax patrimonial, oferecendo previsibilidade absoluta e blindagem contra aumentos futuros de carga tributária vinculados ao crescimento da renda.

6. Vigência e regulamentação

O novo regime está previsto para entrar em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Ainda serão editadas normas regulamentares complementares, que deverão detalhar:

- Procedimentos formais de opção pelo regime;
- Regras de comprovação dos investimentos e aportes;
- Tratamento de situações de migração fiscal, interrupção de residência ou sucessão.

Apesar disso, a estrutura central do regime já se encontra definida, permitindo desde já planejamento patrimonial e migratório estruturado.

7. Considerações finais

O novo Tax Holiday uruguai reforça a estratégia do país de se posicionar como um hub de residência fiscal estável, previsível e competitivo, especialmente para indivíduos com patrimônio globalizado e renda majoritariamente estrangeira.

Em comparação internacional, o regime uruguai combina:

- Isenção ampla e temporalmente longa;
- Baixa tributação futura opcional;
- Requisitos objetivos e financeiramente mensuráveis;
- Elevado grau de segurança jurídica.

Trata-se, portanto, de uma alternativa altamente relevante para planejamentos de residência fiscal, reorganização patrimonial internacional e sucessão, especialmente quando analisada em contraste com sistemas tributários mais complexos e voláteis.



MONTEVIDEO
WTC Free Zone
Dr. Luis Bonavita 1294, Torre II
Oficina 1431 | 11300
+598 2626.2266

SÃO PAULO
Rua Pequetita, 215,
Conj. 31 | Vila Olímpia
+55 (11) 2667.1448

MIAMI
848 Brickell Ave, Suite 200
+1 (305) 400.4975

ORLANDO
610 Sycamore St
Suite 305 | Celebration
+1 (305) 400-4975

NASSAU
Bahamas Financial Center, 3rd Floor,
Shirley and Charlotte Streets,
N.P. | Bahamas.
+1 (305) 400.4975

BRITISH VIRGIN ISLANDS
Wickhams Cay 1 Road Town,
Tortola British Virgin Islands, VG1110
+1 (305) 400.4975

LISBOA
Avenida da República, n.º 18,
3º Piso, 1050-191 | Lisboa
+351 916 116 376

MADRID
Calle Doctor Castelo 44,
Primer piso | Retiro
+34 697 64 30 54

We show you the way
www.bptax.com